# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 690/64

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam avertos no Orçamento vigente os seguintes créditos suplementares:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8.04.4 | - | Conservaçao de móveis e utensílios..... | 100.000,00 |
| 8.10.3 | - | Material de expediente..... | 150.000,00 |
| 8.29.4 | - | Assistência médica e hospitalar aos servidores municipais..... | 120.000,00 |
| | | Funeral para indigentes..... | 50.000,00 |
| 8.82.4 | - | Conservação de veículos..... | 250.000,00 |
| 8.99.4 | - | Honorários, custas e outras despesas judiciais.... | 150.000,00 |
| | | T O T A L ;;;;..... | 820.000,00 |

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA, CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 1964.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA
Prefeito Municipal